



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1537

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Autorização de Contratação Direta .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1537

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.637, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

#### **DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Lidiane Barbosa Santana Basso**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula nº 8729, para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação, a partir de 19 de março de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.325, de 27 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 036/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 036/2026. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2026 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 ÀS 08H30 - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 07 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H00. LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS, BANNERS, FAIXAS E FACHADAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e

Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900. Cardoso, 18 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

### Autorização de Contratação Direta

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 011/2026 - Processo nº 034/2026**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 011/2026 - Processo nº 034/2026, para a contratação da empresa **JAP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.553.353/0001-42, com sede à Rua Joaquim Cardoso nº 1658, Bairro Centro, município de Cardoso/SP, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO COMPLEXO TURÍSTICO "LEANDRO TRINDADE DA SILVEIRA"**. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$ 19.420,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte reais). Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 16 de março de 2026.

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal